LEI ORDINÁRIA Nº 437

de 05 de setembro de 1968

Autoriza o Poder Executivo a lavrar convênio com a CODEMAT.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a lavrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT – para aquisição do material e execução dos serviços da rede de distribuição de energia elétrica, bem como aquisição e instalação de grupos de motores geradores.

Art. 2º.. *A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 8 de setembro de 1968.

Pedro Catarino da CostaPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 437/1968 - 05 de setembro de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em